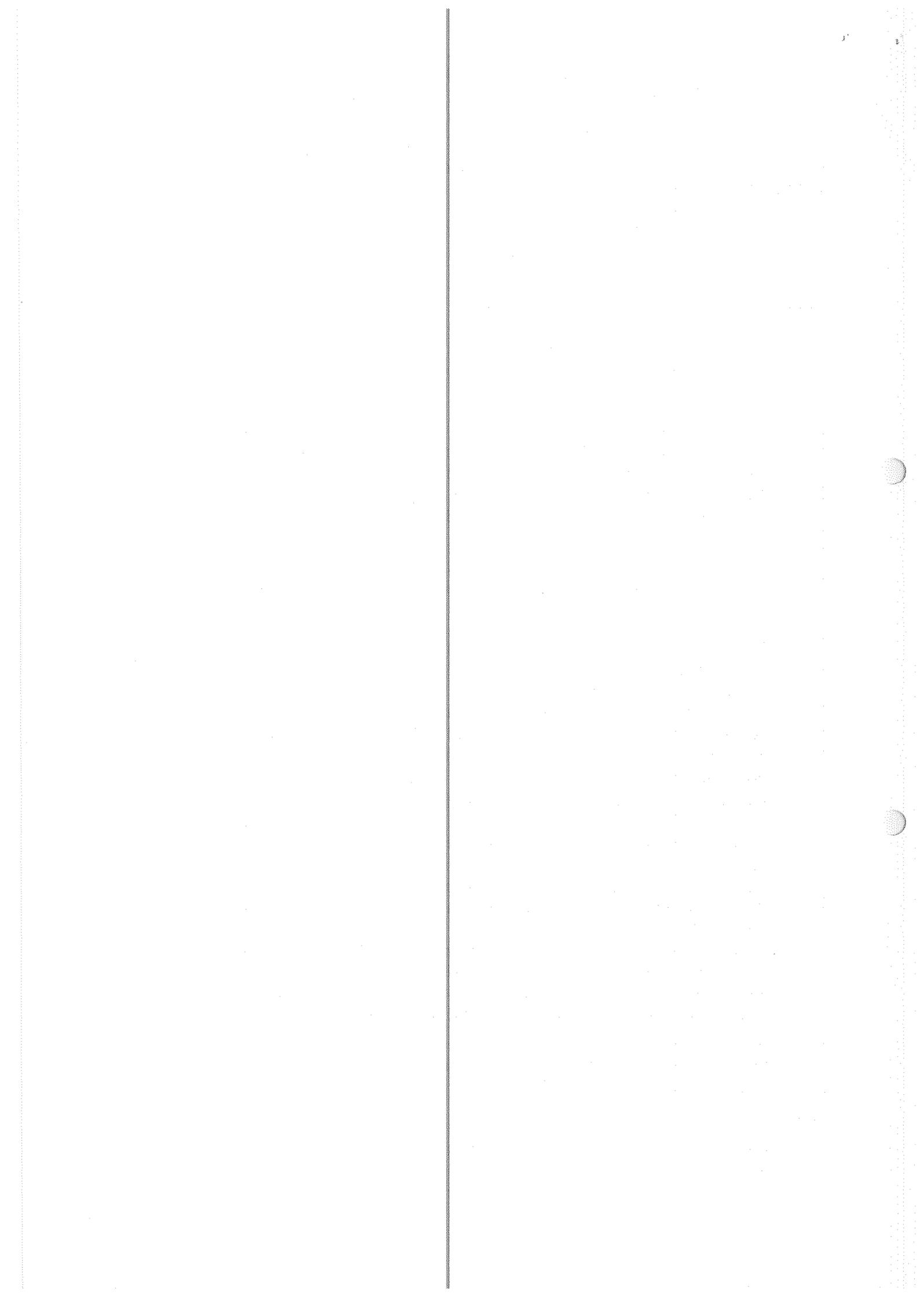


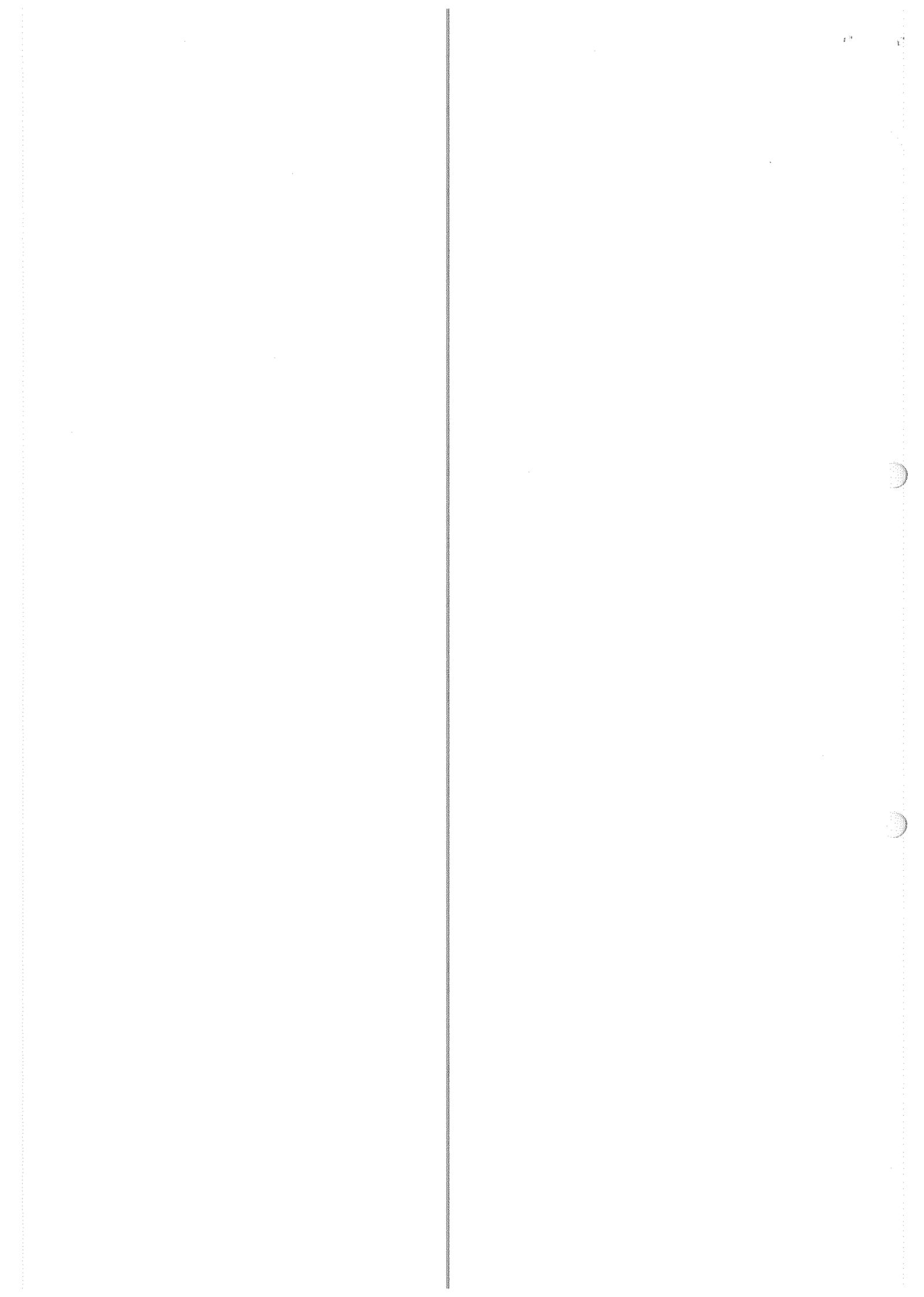
	<b>Questionário n. 08 – Cobrança administrativa dos créditos tributários</b>	<b>Documento n. 13/2019</b>
<b>Prefeitura Municipal de Mariana</b>	<b>Servidores Técnicos</b>	<b>Gerente de Auditoria</b>
	Manoel Torga do Carmo TC 1588 9 Edison Inácio Gomes TC 1739 3	Daniel Uchôa Costa Couto

Item	Questão	SIM	NÃO
1	<p>O município possui normatização que estabeleça a cobrança Administrativa do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa?</p> <p>Em caso positivo, informe o fundamento legal: <b>Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 (Código Tributário Municipal), Decreto Municipal nº. 2840/2002 (Regulamento da Dívida Ativa) e a Lei Complementar Municipal nº. 132/2013 (dispõe sobre a competência do auditor fiscal para inscrição em dívida ativa).</b></p>	X	
2	<p>O município dispõe de setor ou servidor com atribuições específicas para controle e cobrança administrativa do crédito tributário?</p> <p>Em caso positivo, identificar o setor responsável e os servidores que desempenham tais atividades: <b>A Lei Complementar Municipal nº. 177/2018 criou o Departamento de Dívida Ativa vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, cuja chefia está a cargo do servidor efetivo Joseval Moreira do Egito. A Procuradoria Geral do Município procede à cobrança da dívida ativa após a regular inscrição realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e posteriormente à disponibilização dos documentos necessários para tanto pelo órgão fazendário municipal. Os servidores que atuam na esfera administrativa e judicial para a cobrança da dívida ativa, por parte da Procuradoria Geral do Município, são: a) Inez Nezolda Gomes de Lima (Procuradora Geral); b) Aurimar Marcelo da Silva (Subprocurador de Assessoria Jurídica); c) Ketyllin Duarte Muzzi Silva (Procuradora Jurídica); d) Samnatha Gomes Egídio (Procuradora Jurídica); e) Jéssica Elizabeth de Castro Ribas (ex-Procuradora Jurídica exonerada em 2018); f) Nisiana Lizete da Silva Salgado (ex-Procuradora Jurídica – exonerada em 2019) e g) Giselle Rocha Coutinho (ex-Procuradora Jurídica – exonerada em 2019).</b></p>	X	
3	<p>O município dispõe de rotina sistemática e periódica de cobrança administrativa dos créditos tributários?</p> <p>Em caso positivo, descrever a rotina em folha anexa, de forma sucinta e objetiva</p>	X	





4	<p>O município já realizou cobrança administrativa em massa?</p> <p>Em caso positivo, quando foi realizada a última? <b>A última cobrança administrativa em massa da dívida ativa ocorreu entre o final do ano de 2017 e início de 2018.</b></p>	X	
5	<p>Há rotina para envio de boletos, guias de arrecadação atualizadas ou disponibilização de meios onde o contribuinte possa acessar e quitar seus débitos?</p> <p>Em caso positivo, descrever em folha anexa as rotinas e os meios disponibilizados</p>	X	
6	<p>O município encaminha mensagem de cobrança ou opção de pagamento de débitos anteriores no envio de novos carnês de IPTU?</p>		X
7	<p>O município realiza protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa?</p> <p>Em caso positivo, quando foram realizados os últimos protestos?</p>	X	
8	<p>O município possui convênio para inscrição de inadimplentes em cadastros de devedores (protesto extrajudicial de títulos, órgãos de restrição ao crédito)?</p>	X	
9	<p>O município controla e gerência o resultado da cobrança administrativa do crédito tributário?</p> <p>Em caso de resposta positiva, apresentar documentação que explicita o gerenciamento da cobrança</p>	X	
10	<p>O município dispõe de rotinas administrativas que encaminham os créditos inscritos em Dívida Ativa para a Procuradoria, visando a cobrança do crédito tributário?</p> <p>Em caso positivo, descrever as rotinas em folha anexa, de forma sucinta e objetiva</p>	X	



**Observação:** caso seja necessário complementar qualquer resposta, além do já acima solicitado, utilizar folha anexa, respondendo de forma sucinta e objetiva.

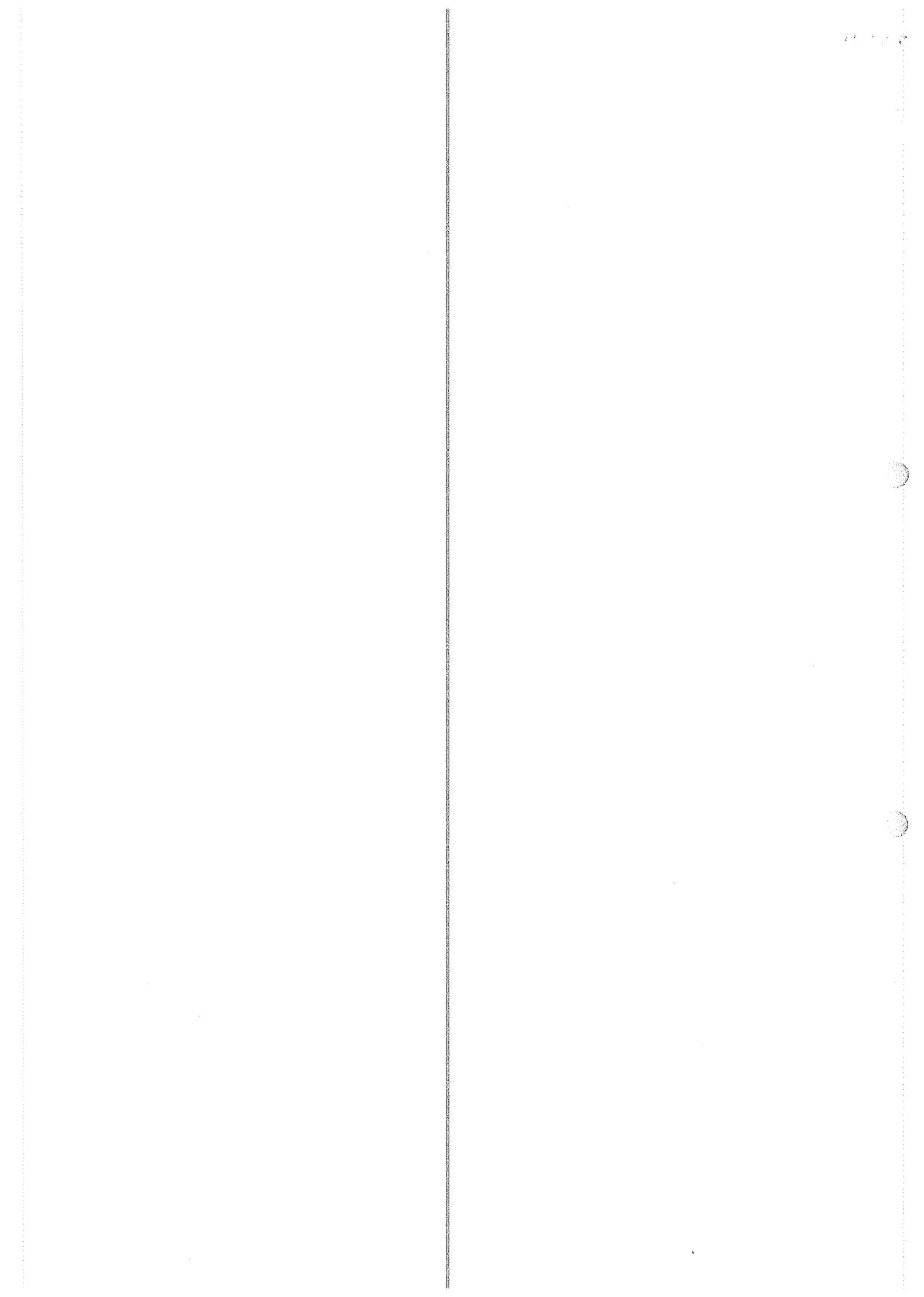
Mariana, 16 de maio de 2019.



**Inez Nezolda Gomes de Lima**

Procuradora Geral do Município de Mariana

OAB/MG n°. 61.703





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## AUDITORIA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Questionário nº. 08 – Cobrança administrativa dos créditos tributários

Documento nº. 013/2019

#### **Pergunta nº. 03**

**O município dispõe de rotina sistemática e periódica de cobrança administrativa dos créditos tributários? Em caso positivo, descrever a rotina em folha anexa, de forma sucinta e objetiva.**

A partir do segundo semestre de 2017, quando a Secretaria Municipal de Fazenda concedeu acesso ao Sistema Betha Tributos, a atual gestão da Procuradoria Geral do Município, iniciou a exigência administrativa dos créditos municipais inscritos em dívida ativa por meio de correspondências de cobranças extrajudiciais encaminhadas aos endereços dos contribuintes devedores.

A última cobrança foi realizada entre o final do ano de 2017 e o início de 2018. Para o segundo semestre de 2019 está sendo planejada nova cobrança administrativa de créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Após a edição do Decreto Municipal nº. 9.9395/2018, a cobrança administrativa de dívida ativa de valores abaixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) é realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda por meio de protesto extrajudicial, sendo que desde então foram encaminhados ao tabelionato competente 42 (quarenta e dois) débitos para execução das diligências próprias, conforme informações prestadas pelo órgão fazendário.

#### **Pergunta nº. 05**

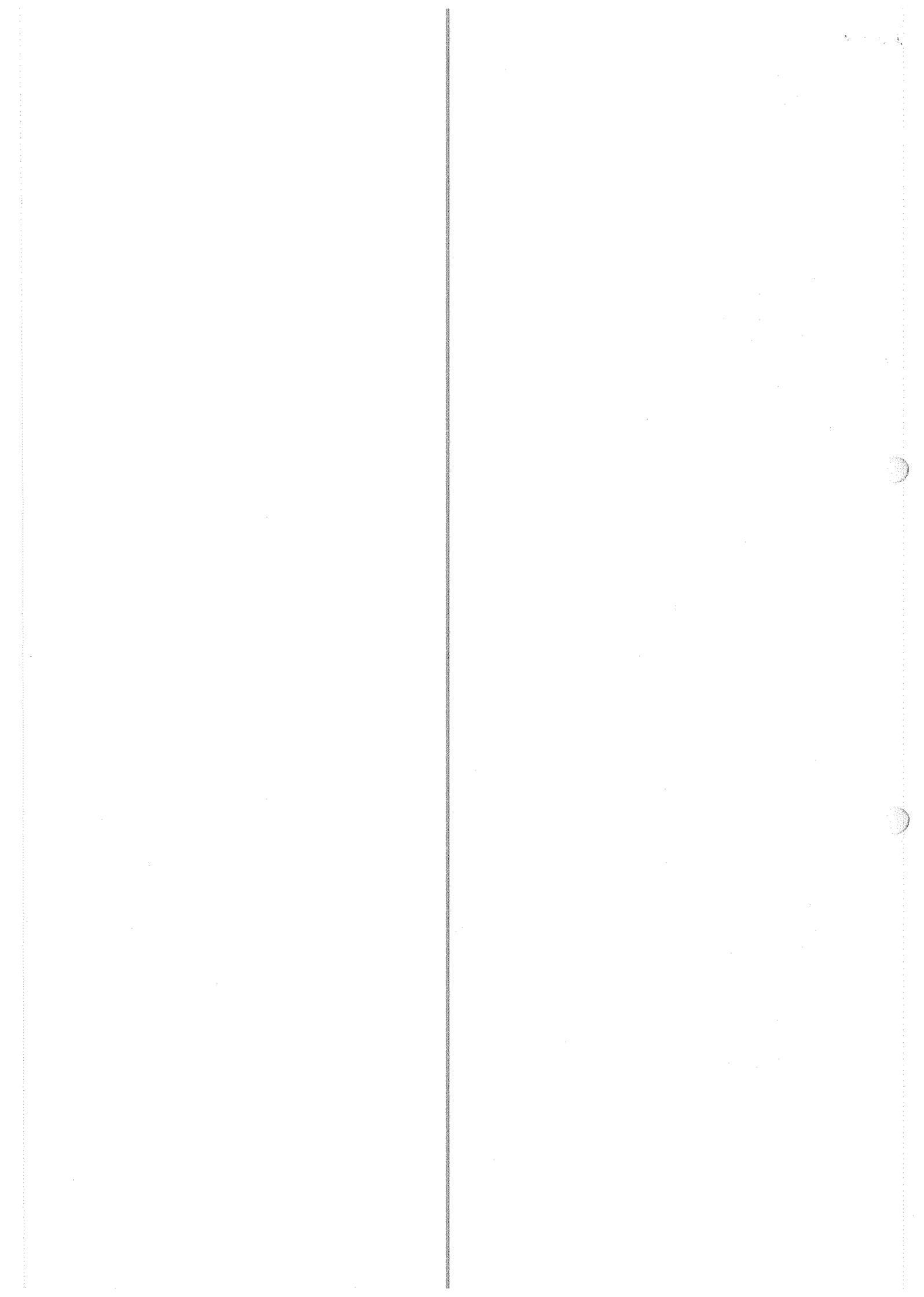
**Há rotina para envio de boletos, guias de arrecadação atualizadas ou disponibilização de meios onde o contribuinte possa acessar e quitar seus débitos? Em caso positivo, descrever em folha anexa as rotinas e os meios disponibilizados.**

O contribuinte devedor que desejar obter a guia de dívida atualizada poderá se dirigir à Procuradoria Geral do Município ou à Secretaria Municipal de Fazenda para tanto, desde que assine o requerimento específico e o Termo de Confissão de Dívida. Durante o atendimento, se constatada a existência de Execução Fiscal ajuizada, a Procuradoria Geral do Município informa ao Juízo a formalização de parcelamento ou a extinção do débito mediante pagamento à vista.

#### **Pergunta nº. 07**

**O município realiza protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa? Em caso positivo, quando foram realizados os últimos protestos?**

Conforme preconiza o Decreto Municipal nº. 9.395/2018, o protesto extrajudicial de valores inscritos em dívida ativa abaixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) está sob competência exclusiva da Secretaria Municipal de Fazenda. A expedição do referido Decreto foi impulsionada pela assinatura de Convênio com o Tribunal de Justiça do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Estado de Minas Gerais para a implantação do Programa Execução Fiscal Eficiente no Município de Mariana.

Segundo informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda extraídas do Sistema Betha Tributos, desde a edição do Decreto Municipal nº. 9.395/2018 até hoje foram realizados 42 (quarenta e dois) protestos extrajudiciais.

## **Pergunta nº. 09**

**O município controla e gerência o resultado da cobrança administrativa do crédito tributário? Em caso de resposta positiva, apresentar documentação que explicita o gerenciamento da cobrança.**

O Sistema Betha Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, controla o número de cobranças administrativas expedidas e os recebimentos dos respectivos valores, conforme se comprova por meio dos relatórios anexos.

## **Pergunta nº. 10**

**O município dispõe de rotinas administrativas que encaminham os créditos inscritos em Dívida Ativa para a Procuradoria, visando a cobrança do crédito tributário? Em caso positivo, descrever as rotinas em folha anexa, de forma sucinta e objetiva.**

Inicialmente, registre-se que por força do art. 23 do Decreto Municipal nº. 2840/2002 a Secretaria Municipal de Fazenda deve fornecer à Procuradoria Geral do Município as informações necessárias à cobrança judicial da dívida ativa, cuja inscrição sempre ocorreu mediante a prática de atos próprios pelo órgão fazendário.

A partir do segundo semestre de 2017, quando a Secretaria Municipal de Fazenda concedeu acesso ao Sistema Betha Tributos, a atual gestão da Procuradoria Geral do Município, iniciou a exigência administrativa dos créditos municipais inscritos em dívida ativa por meio de correspondências de cobranças extrajudiciais encaminhadas aos endereços dos contribuintes devedores.

Mariana, 16 de maio de 2019.

  
**Inez Nezolda Gomes de Lima**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/MG nº. 61.703

